

Ofício Interno 5.426/2023

De: Jerônimo P. - GAB-VER

Para: GAB-VER - JERONIMO

Data: 09/11/2023 às 12:14:36

Setores envolvidos:

GAB-VER

Propositura

Segue proposição para análise, aprovação e assinatura

—

Jerônimo Gonçalves Pereira
Vereador

Anexos:

Requerimento_regularizacao_de_ruas_ou_logradouros_ja_existentes_ou_que_sofreram_mudanca_de_CEP.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº 013 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Autor: VEREADOR JERÔNIMO GONÇALVES

Partido: PSB

“Requer ao executivo municipal, informações a cerca regularização de ruas ou logradouros já existentes ou que sofreram mudança de CEP no município de Cáceres.

O Vereador que abaixo subscreve propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente à Excelentíssima Senhora Prefeita ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, com cópias ao Setor competente na seguinte Proposição Plenária.

Com meus cordiais cumprimentos, requeiro ao executivo municipal, informações a cerca regularização de ruas ou logradouros já existentes ou que sofreram mudança de CEP no município de Cáceres.

Quais Bairros não tiveram seus CEPs regularizados ?

Qual o prazo para a regularização desses CEPs?

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação se encontra amparada no cumprimento das prerrogativas a mim conferidas constitucionalmente através do sufrágio universal, e no que rege a Lei Orgânica Municipal. Tendo este mote, tomar conhecimento acompanhar as informações sobre regularização de ruas ou logradouros já existentes ou que sofreram mudança de CEP no município de Cáceres.

LEI Nº 6.538, DE 22 DE JUNHO DE 1978, no Art. 1º da - Esta Lei regula os direitos e obrigações concernentes ao serviço postal e ao serviço de telegrama em todo o território do País, incluídos as águas territoriais e o espaço aéreo, assim como nos lugares em que princípios e convenções internacionais lhes reconheçam extraterritorialidade.

Parágrafo único - O serviço postal e o serviço de telegrama internacionais são regidos também pelas convenções e acordos internacionais ratificados ou aprovados pelo Brasil.

A lei dos serviços postais, já prevê a existência do CEP como forma de localização de imóveis rurais e urbanos. Ele é essencial para o recebimento de correspondências, encomendas, boletos de contas, e até mesmo para o cadastramento em órgãos governamentais, como a Receita Federal, o Incra e o INSS.

No entanto, na prática, ainda há locais sem uma identificação correta. Com o objetivo de solucionar esse problema, o Projeto de Lei do Senado 122/2017 garante a qualquer cidadão o direito de solicitar diretamente a criação de um CEP para o próprio imóvel, se a rua não tiver um, ou a designação de CEP provisório vinculado a uma unidade de atendimento dos Correios.

Quando necessita dos serviços públicos, eles deixam de ser prestados porque não tem como comprovar o seu local de moradia. Os serviços de correio e outros serviços que dizem respeito a moradia do cidadão, conta de água, de luz, de telefone, entrega de encomendas têm um prejuízo muito grande.

Pelo exposto, solicito brevidade nos encaminhamentos desta importante demanda, oportunidade em que reitero votos de elevada estima e apreço.

Cáceres – MT, 09 de novembro de 2023.

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.210-056 Fone: (65) 3223-1707 site: www.caceres.mt.leg.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E88-DE40-E821-286C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA (CPF 570.XXX.XXX-82) em 09/11/2023 12:15:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/4E88-DE40-E821-286C>